



Prefeitura Municipal de Lorena
Estado de São Paulo - (Brasil)

16
16
Câmara
SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

= LEI Nº 1.578, DE 07 DE MAIO DE 1985 =

DISPÕE SOBRE OS NOVOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Lorena, passa a constituir-se na forma abaixo estabelecida com os respectivos vencimentos e salários:

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

<u>PADRÃO</u>		<u>SALÁRIOS/VENCIMENTOS</u>
Q	01 - Chefe de Gabinete	Cr\$ 1.109.000
R	01 - Assessor Jurídico	Cr\$ 1.437.200

SECRETARIA

<u>PADRÃO</u>		<u>SALÁRIOS/VENCIMENTOS</u>
Q	01 - Diretor de Expediente	Cr\$ 1.109.000
P	01 - Redator de Atas	Cr\$ 783.000
Q	01 - Encarregado de Pessoal	Cr\$ 1.109.000
K	01 - Técnico de Som	Cr\$ 555.400
E	01 - Escriurário Auxiliar	Cr\$ 423.800
B	02 - Atendentes	Cr\$ 389.600

SERVIÇOS GERAIS

<u>PADRÃO</u>		<u>SALÁRIOS/VENCIMENTOS</u>
B	01 - Copeira	Cr\$ 389.600
A	04 - Serventes	Cr\$ 333.200.

Artigo 2º - Na forma que estabelece o artigo 183, da Lei nº 905, de 07 de março de 1972, o salário família do



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena
Estado de São Paulo - (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.578/85)

funcionário municipal, fica fixado em Cr\$ 8.000
(oito mil cruzeiros) por dependente.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das verbas próprias do Orçamento de 1985.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1985, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 07 de maio de 1985.



CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 07 de maio de 1985.



MARIA ANTONIA PEREIRA
= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =